LEI N.° 2741/2017.

"DISPÕE SOBRE EXTINÇÃO DE PONTO DE TÁXI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Povo do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprova, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art.1° - Fica extinto o ponto de táxi situado nesta cidade de Abaeté-MG na Rua Deusdedith Alves de Sousa, s/n°, em frente ao Pronto Atendimento Municipal Dr. Avelino Dirino Arruda.

Art. 2° - Os atuais permissionários sobre o ponto de taxi referido no artigo 1° serão individualmente remanejados para os pontos de taxi localizados no Terminal Rodoviário Dr. Carlos Geraldo Valadares, Praça Dr. Canuto, Praça Dr. Amador Álvares, Rua Frei Orlando ao lado do Hospital São Vicente de Paulo de Abaeté-MG e Praça Frei Mário.

Parágrafo único - O remanejamento dos atuais permissionários do ponto de taxi situado na Rua Deusdedith Alves de Sousa será feito mediante sorteio a ser regulamentado mediante Decreto do Poder Executivo, estabelecendo dia e horário para sua realização.

Art. 3°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Abaeté-MG. 19 de setembro de 2017.

Armando Greco Filho
Prefeito Municipal

Ivanete Aparecida Pereira
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos